

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 – Tel. (32) 3334-1160

PROJETO DE LEI Nº 37/ 2024

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santana do Garambéu para o
exercício financeiro de 2025.**

A Câmara Municipal de Santana do Garambéu aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

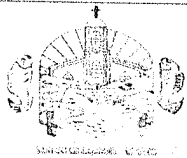
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana do Garambéu estima a receita e fixa a despesa em R\$28.421.411,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e onze reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$20.585.717,28 (vinte milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$7.835.693,72 (sete milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santana do Garambéu é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.299,00
01.02. Contribuições	155.777,00
01.03. Receita Patrimonial	1.352.403,00
01.06. Receita de Serviços	47.827,00
01.07. Transferências Correntes	25.607.209,00
01.09. Outras Receitas Correntes	9.696,00
Soma	28.224.211,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	30.000,00
02.04. Transferências de Capital	4.000.000,00
Soma	4.030.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.832.800,00
Total da Receita Estimada	28.421.411,00

Recbi 30/09/2024

JOÃO FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 – Tel. (32) 3334-1160

Art. 3º A Despesa do Município de Santana do Garambéu é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santana do Garambéu	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	1.420.000,00
Soma	1.420.000,00
02. Prefeitura Municipal Santana do Garambéu	
02.01 Prefeitura Municipal	2.238.047,44
02.01.01 Gabinete do Prefeito	319.047,44
02.01.03 Secretaria Geral	1.919.000,00
02.02 Secretaria Administração e Finanças	227.647,85
02.02.01 Secretaria Administração e Finanças	217.647,85
02.02.06 Divisão de Arrecadação e Finanças	10.000,00
02.03 Secretaria De Educação	8.275.822,00
02.03.01 Secretaria De Educação	155.000,00
02.03.02 Fundo Valorização Educação Básica - FUNDEB	2.472.022,00
02.03.03 Divisão de Transporte Escolar	513.100,00
02.03.04 Divisão de Turismo	266.400,00
02.03.05 Divisão de Cultura e Patrimônio Cultural	1.080.200,00
02.03.06 Divisão de Esportes e Lazer	100.000,00
02.03.08 Fundo Mun. Proteção Patrim. Artístico Cultural	45.000,00
02.03.10 Divisão de Educação Básica	3.644.100,00
02.04 Secretaria De Saúde e Assistência Social	7.575.093,72
02.04.01 Divisão de Saúde	137.000,00
02.04.02 Fundo Municipal de Saúde	6.006.733,32
02.04.03 Alta e Média Complexibilidade	863.336,40
02.04.05 Vigilância em Saúde	175.424,00
02.04.06 Investimento	106.000,00
02.04.10 Conselho Tutelar	151.600,00
02.04.11 Divisão de Assistência Social	135.000,00
02.05 Secretaria Agricultura Desenv. Econômico	2.276.840,00
02.05.01 Divisão de Agricultura e Pecuária	2.276.840,00

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.166.298-20



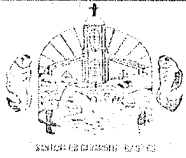
MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 – Tel. (32) 3334-1160

02.06 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.574.859,99
02.06.02 Divisão de Serviços Urbanos	2.135.916,00
02.06.03 Divisão de Saneamento	438.943,99
02.07 Secretaria De Transporte	2.447.000,00
02.07.01 Secretaria De Transporte	568.000,00
02.07.02 Divisão de Estradas de Rodagem	1.879.000,00
02.08 Fundo Municipal De Assistência Social	260.600,00
02.08.01 Fundo Municipal De Assistência Social	260.600,00
02.09 Encargos Gerais do Município	1.075.500,00
02.09.01 Encargos Gerais do Município	1.075.500,00
02.10 Reserva de Contingência	50.000,00
02.10.01 Reserva de Contingência	50.000,00
Soma	27.001.411,00
Total Da Despesa Fixada	28.421.411,00

b) Classificação Funcional

1 LEGISLATIVA	1.420.000,00
2 JUDICIÁRIA	40.000,00
4 ADMINISTRAÇÃO	2.465.695,29
6 SEGURANÇA PÚBLICA	33.500,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	547.200,00
10 SAÚDE	7.288.493,72
12 EDUCAÇÃO	6.784.222,00
13 CULTURA	1.125.200,00
15 URBANISMO	1.483.639,00
16 HABITAÇÃO	450.000,00
17 SANEAMENTO	438.943,99
20 AGRICULTURA	2.276.840,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	266.400,00
25 ENERGIA	256.277,00
26 TRANSPORTE	2.393.000,00
27 DESPORTO E LAZER	100.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.002.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	50.000,00

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.166.398-20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 – Tel. (32) 3334-1160

Total Da Despesa Fixada	28.421.411,00
c) Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	11.031.811,97
03.02. Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	11.469.227,28
Soma	22.516.039,25
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	5.708.371,75
04.06. Amortização da Dívida	147.000,00
Soma	5.855.371,75
9. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	28.421.411,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

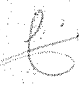
II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

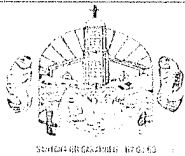
III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 119.186.398-20



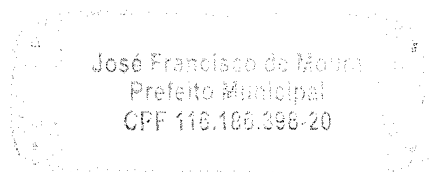
MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 – Tel. (32) 3334-1160

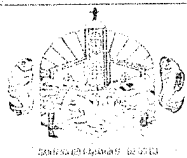
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Santana do Garambéu, 30 de setembro de 2024


José Francisco de Moura

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 – Tel. (32) 3334-1160

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra.
Vereadora Cláudia Heloísa da Cunha Ávila
Presidente da Câmara Municipal de
Santana do Garambéu - MG.

Senhora Presidente.

Encaminho o Projeto de Lei que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Garambéu para o exercício financeiro de 2025**”, elaborada em consonância com as normas e os princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, nos termos da Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 (PLOA/2025) dispõe:

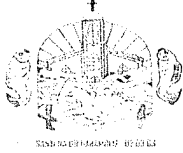
- previsão da receita e fixação da despesa;
- fontes da receita pública;
- destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais;
- autorização para abertura de créditos suplementares; e
- contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$28.421.411,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e onze reais) sendo R\$20.585.717,28 (vinte milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R\$7.835.693,72 (sete milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico e teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja PLOA 2025 representa uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, visando a manutenção de sua estrutura organização administrativa, com seus serviços públicos de educação, saúde, assistência social e demais serviços de interesse local e investimentos em obras públicas.

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 118.186.398-20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 – Tel. (32) 3334-1160

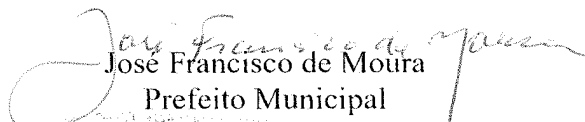
Assim, as Despesas Correntes somam R\$22.516.039,25 (vinte e dois milhões e quinhentos e dezesseis mil e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$11.031.811,97 (onze milhões e trinta e um mil e oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos) de Pessoal e Encargos, R\$15.000,00 (quinze mil reais) de Juros e Encargos da Dívida e R\$11.469.227,28 (onze milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$5.855.371,75 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$5.708.371,75 (cinco milhões e setecentos e oito mil e trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) de Investimentos e R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Nesse sentido, o PLOA/2025 se encontra elaborado em consonância ao planejamento do Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, com a programação orçamentária e financeira para realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores o PLOA/2025.

Santana do Garambéu, 30 de setembro de 2024


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20